



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapajé da 2ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Itapipoca.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Itapajé da 2ª CREDE – Itapipoca, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, até 31.12.2019.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 6760768/2017</b>	<b>PARECER Nº 1045/2017</b>	<b>APROVADO EM: 06.10.2017</b>

### **I – RELATÓRIO**

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapajé relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 6760768/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a documentação apresentada a este CEE ( habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor, Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, e III deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciarão, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 1045/2017**

**MUNICÍPIO:** Itapajé - 2ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
6760768/2017	23231386	Nedi Sonho de Criança	Recredencia a Nedi Sonho de Criança, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23231386, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO II do Parecer nº 1045/2017**

**MUNICÍPIO:** Itapajé - 2ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
6760768/2017	23042443	EM José Barbosa de Oliveira	238,8	232,9	Recredencia a Escola Municipal José Barbosa de Oliveira, no município de Itapajé-CE, na jurisdição da CREDE 02, INEP/ Censo Escolar nº 23042443, autoriza o funcionamento da educação infantil, e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO III do Parecer nº 1045/2017**

**MUNICÍPIO:** Itapajé - 2ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
6760768/2017	23042362	EM Angelica Vieira	247,7	236,6	Recredencia a Escola Municipal Angelica Vieira, no município de Itapajé-CE, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23042362, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
6760768/2017	23042117	EMEIEF Bento Soares Guimarães	235,2	259,2	Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bento Soares Guimarães, no município de Itapajé-CE, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23042117, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
6760768/2017	23042648	EEF Zeca Paraíba	236,9	233,8	Recredencia a Escola Municipal Zeca Paraíba, no município de Itapajé-CE, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23042648, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Anexo III do Parecer nº 1045/2017

6760768/2017	23042303	EEF Júlio Pinheiro Bastos	229,2	208,6	Recredencia a Escola de Ensino fundamental Júlio Pinheiro Bastos, no município de Itapajé-CE, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23042303, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
6760768/2017	23042001	EEF Padre Manoel Lima e Silva	229,2	208,6	Recredencia a Escola Municipal Padre Manoel Lima e Silva, no município de Itapajé-CE, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23042001, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
6760768/2017	23042427	Escola Comunitária São José	246,1	222,9	Recredencia a Escola Comunitária São José, no município de Itapajé-CE, na jurisdição da CREDE 02, INEP/Censo Escolar nº 23042427, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.